



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

LEI Nº 64/90

ADOA AS CORES E A BANDEIRA
DO MUNICÍPIO;

DOUTOR IRINEO MARIOTTO, Prefeito Municipal
de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE IVORÁ
é formada por um retângulo de 20 módulos de comprimento por
14 módulos de largura, dividido em três faixas horizontais de
igual tamanho. A faixa superior tem a cor verde, a intermediária
vermelha e a inferior tem a cor azul. Sobre o centro da
Bandeira, na proporção de seis a sete módulos, está aplicado
o Brasão do Município.

Art. 2º - A Bandeira Municipal poderá ser
usada em todas as manifestações de sentimento cívico dos ivor-
enses, tanto de caráter municipal como particular.

Art. 3º - A Bandeira Municipal poderá ser
hasteada, distendida, conduzida ou aplicada em qualquer lugar
onde lhe seja assegurado o devido respeito.

Art. 4º - Consideram-se CORES MUNICIPAIS do
Município de Ivorá: o VERDE, o VERMELHO e o AZUL.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DE
MAIO DE 1990.


DOUTOR IRINEO MARIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Onildo Sarzi Sartori
Secretário de Administração